



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 753 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a **conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 – **MANOEL CARLOS DA COSTA:** O terreno com 204:00 m<sup>2</sup>,  
situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com José Ambrósio das Neves,	medindo,	24:00 ml;
AO SUL:	Com Prédio da Prefeitura Municipal,	medindo,	24:00 ml;
AO LESTE:	Com à Rua Pedro Vital,	medindo,	8:50 ml;
AO OESTE:	Com Terezinha Zeferino de Souza,	medindo,	8:50 ml.

02 – **IVAN HORÁCIO DE GÓIS:** O terreno com 160:00 m<sup>2</sup>, situado na  
zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Rua Projetada,	medindo,	20:00 ml;
AO SUL:	Com José Crispim de Almeida,	medindo,	20:00 ml;
AO LESTE:	Com à Rua Cicero Simão Bezerra,	medindo,	8:00 ml;
AO OESTE:	Com Ana Maria de Azevêdo,	medindo,	8:00 ml.

03 – **VALDENOR TRAJANO DE MELO:** O terreno com 192:00 m<sup>2</sup>,  
situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Rua Antônio Hipólito,	medindo,	8:00 ml;
AO SUL:	Com à Rua Tiburtino Bezerra,	medindo,	8:00 ml;
AO LESTE:	Com Jacinto Dantas de Medeiros,	medindo,	24:00 ml;
AO OESTE:	Com Ataides Fernandes Sobrinho,	medindo,	24:00 ml.

04 – **AMILSON GALMIR DE MEDEIROS:** O terreno com 171:00  
m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Aluizio Paulino Baracho,	medindo,	9:00 ml;
AO SUL:	Com à Rua Dr. Nemésio Palmeira,	medindo,	9:00 ml;
AO LESTE:	Com José Barbosa Neto,	medindo,	19:00 ml;
AO OESTE:	Com Januncio Adonias das Neves,	medindo,	19:00 ml.

05 – FRANCISCO DE ASSIS DANTAS: O terreno com 200:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Rua Hiroilton Pereira,	medindo,	10:00 ml;
AO SUL:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	10:00 ml;
AO LESTE:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	20:00 ml;
AO OESTE:	Com Inês Auta Dantas da Silva,	medindo,	20:00 ml.

06 – MARIA DE FÁTIMA UBIRANEIDE TARGINO: O terreno com 119:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

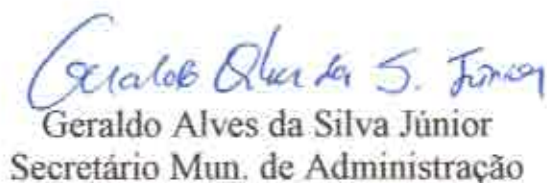
AO NORTE:	Com Lucimária Ivo da Silva, João M. Dantas,	medindo,	17:00 ml;
AO SUL:	Com à Rua Francisca das Chagas Vale,	medindo,	17:00 ml;
AO LESTE:	Com à Rua Marcos Pereira Dantas,	medindo,	7:00 ml;
AO OESTE:	Com José Leônidas de Azevêdo,	medindo,	7:00 ml.

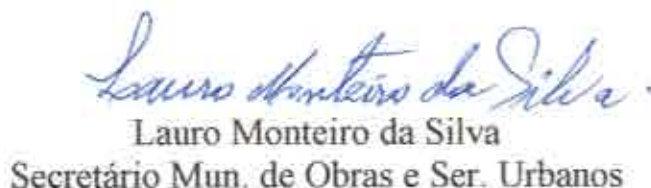
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de setembro de 1999.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Mun. de Administração

  
Lauro Monteiro da Silva  
Secretário Mun. de Obras e Ser. Urbanos